

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Terça-Feira - 14 de janeiro de 2025 Nº 28.908

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 12.778, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a nova estrutura organizacional da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro Funcional da Segunda Instância, vinculado à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

- I - um cargo de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-CNE-II;
- II - um cargo de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-CNE-III;
- III - uma função de confiança de Gestor Administrativo 3, PDA-FC.

Art. 3º Ficam criados no quadro funcional da Segunda Instância, vinculados à Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

- I - uma função de confiança de Assessor Jurídico da Ouvidoria, PDA-FC;
- II - uma função de confiança de Assessor Administrativo da Ouvidoria, PDA-FC;
- III - quatro funções de confiança de Gestor Administrativo 2, PDA-FC.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades organizacionais da Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso:

- I - a Ouvidoria do Poder Judiciário passa a denominar-se Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- II - o Departamento da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Departamento da Ouvidoria;
- III - a Assessoria Administrativa da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Assessoria Administrativa da Ouvidoria;
- IV - a Assessoria Jurídica da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Assessoria Jurídica da Ouvidoria;
- V - o Serviço de Assistência da Ouvidoria Judiciária passa a denominar-se Gestão Administrativa de Assistência ao Público.

Art. 5º Fica alterado o anexo II da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II Quadro Total de Vagas - 2ª Instância

Cargo/Função	Grupo Ocupacional	Vagas
(...)	(...)	(...)
Gestor Administrativo 2	PDA - FC	36
(...)	(...)	(...)
Assessor Administrativo da Ouvidoria	PDA-FC	1
Assessor Jurídico da Ouvidoria	PDA-FC	1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III
Estrutura Organizacional - 2ª Instância

I - PRESIDÊNCIA

(...)

VII - OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO

GROSSO

VII.1) Departamento da Ouvidoria

VII.1.1) Assessoria Jurídica da Ouvidoria

VII.1.2) Assessoria Administrativa da Ouvidoria

VII.1.2.1) Gestão Administrativa de Assistência ao

Público

(...)”

Art. 7º Fica alterado o Anexo X da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO X
Distribuição de Cargos, Vagas - Lotacionograma da Secretaria do
Tribunal de Justiça Segunda Instância

I - PRESIDÊNCIA

(...)

VII - OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO

GROSSO

VII.1) Departamento da Ouvidoria

VII.1.a) Diretor de Departamento - PDA-CNE-II

VII.1.1) Assessoria Jurídica da Ouvidoria

VII.1.1.a) Assessor Jurídico da Ouvidoria - PDA-FC

VII.1.2) Assessoria Administrativa da Ouvidoria

VII.1.2.a) Assessor Administrativo da Ouvidoria - PDA-FC

VII.1.2.1) Gestão Administrativa de Assistência ao

Público

VII.1.2.1.a) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.b) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.c) Gestor Administrativo 2, PDA-FC

VII.1.2.1.d) Gestor Administrativo 2, PDA-FC”.

Art. 8º Fica alterado o anexo XIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIII
Quadro das Funções de Confiança do Poder Judiciário

Função de Confiança	Grupo Operacional	Cargo Efetivo Requerido	Acréscimo
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico da Ouvidoria	PDA-FC	Analista Judiciário, com formação em Direito	(...)
Assessor Administrativo da Ouvidoria	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 10 anos no PJ, ambos com formação em Direito	(...)
Gestor Administrativo 2	PDA-FC	(...)	(...)

Art. 9º Ficam alterados os itens 1.21 e 1.47 do Anexo XXIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXIII
Descritivo de Cargos e Funções do Poder Judiciário de Mato Grosso

(...)

1.21 Título do cargo: Assessor Administrativo da Ouvidoria

(...)

Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FC

Superior Imediato: Diretor de Departamento

(...)

Atividades: Supervisionar, orientar, controlar o atendimento ao público; receber e encaminhar expedientes diversos; atualizar cadastro; solicitar materiais necessários ao expediente; orientar na identificação de requisitos e outras necessidades do negócio para os serviços ofertados da Central de Atendimento; realizar as diligências necessárias; monitorar e buscar continuamente a evolução dos serviços visando ampliação da qualidade; executar outras atividades afins.

(...)

Conhecimentos: Nível superior completo em Direito.

(...)

1.47 Título do cargo: Assessor Jurídico da Ouvidoria

(...)

Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FC

Superior Imediato: Diretor de Departamento

(...)

Clientes Principais: Presidência do Tribunal de Justiça e Ouvidor

Atividades: Assessorar o Ouvidor nas atividades jurídicas; analisar os pedidos, com elaboração de minutas afeta à área; emitir pareceres e outros atos normativos, necessários para o bom desempenho das funções; realizar as diligências necessárias; auxiliar o Diretor de Departamento, de modo geral, nas atividades jurídicas; fazer o estudo de leis, pareceres, jurisprudências e doutrinas para atendimento das solicitações.

(...).”

Art. 10 As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1655496

LEI Nº 12.779, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre o novo requisito para o cargo de Vice-Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre o novo requisito para o cargo de Vice-Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica alterado o item nº 1.94 do Anexo XXIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXIII
DESCRITIVO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

1.94 Título do cargo: Vice-Diretor-Geral

(...)

Conhecimentos: Nível superior em Direito, Administração ou servidor efetivo com mais de 10 (dez) anos no Poder Judiciário.

(...).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1655497